



A BONAPARTE - IMÓVEIS COMERCIAIS E PARTICIPAÇÕES, S.A., N.I.P.C. 502795360, doravante designada por Shopping Cidade do Porto, com o capital social 11.250.000,00 euros, com sede na Av^a. Marechal Gomes da Costa, 33, 1^o - Lisboa, Marvila, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, lançará, entre os dias 03 e 06 de abril de 2023, um passatempo denominado “Passatempo da Páscoa”. Este passatempo é uma iniciativa do Shopping Cidade do Porto, dirigida aos seguidores e seguidoras da sua página de Instagram.

1. Destinatários do Passatempo

Podem participar neste passatempo todos os indivíduos residentes em Portugal Continental com idade igual ou superior a 18 anos que reconheçam e aceitem todos os pontos do presente Regulamento.

2. Período de Duração do Passatempo

O passatempo terá início às 10h00 do dia 03 de abril e terminará às 12h00 do dia 06 de abril de 2023.

3. Prémio

O prémio do passatempo consistirá num Cabaz da Hussel, composto por: cesto verga branco, caixa com 220grs de drageias, coelho com cenoura 200g, ovos suspiro 250g, envelope Páscoa com tab leite. ovos embrulhados 3 unidades, 1 ovo com riscas 260g, com um valor total de 65,65 euros.

4. Forma de Participação no Instagram

O utilizador tem de cumprir todos os seguintes requisitos:

1. Seguir a página do @shoppingcidedoporto no Instagram;
2. Comentar a publicação a ser divulgada no dia 03 de abril de 2023, alusiva ao passatempo, identificando 3 amigos.

5. Limites de Participação

5.1 Cada participante poderá submeter mais do que uma participação, desde que identifique utilizadores diferentes em cada comentário à publicação. Só será atribuído um prémio por participante.

5.2 Não poderão participar no passatempo, sendo por isso desconsiderados para todos os efeitos:

5.2.1. Sócios e administradores do Shopping Cidade do Porto, assim como os seus familiares diretos ou os seus respetivos cônjuges;

5.2.2. Sócios, administradores e funcionários de empresas em que o Shopping Cidade do Porto detenha participação ou das empresas parceiras envolvidas no desenvolvimento e promoção do passatempo.

6. Forma de Atribuição dos Prémios

No dia 06 de abril de 2023 será selecionado, por meio de plataforma digital independente <https://app-sorteos.com/pt>, a participação vencedora, e às 15h00 será publicada uma story a anunciar o vencedor.

7. Entrega de Prémios

7.1 Os vencedores serão contactados, via comentário e mensagem privada no Instagram, no dia 06 de abril de 2023.

7.2. O usufruto dos prémios implica a resposta à mensagem de contacto, descrita no ponto 7.1, num prazo máximo de 48 horas. A não resposta a esta mensagem no prazo definido anulará o efeito do contacto inicial, sendo os/as participantes desqualificados/as.

7.3. Os prémios deverão ser levantados, das 09h00 às 20h00, na Administração do Shopping Cidade do Porto, piso 2, num prazo de 7 dias a contar do dia da divulgação dos/as vencedores/as, mediante a apresentação da mensagem de confirmação descrita no ponto 7.1.

7.4. Para que se possa verificar a identificação dos vencedores, estes deverão exibir presencialmente o seu perfil de Instagram, no qual deve estar visível o seu nome de utilizador, para que se possa proceder à respetiva identificação.

7.5. Na impossibilidade de levantamento do prémio ou de falta de resposta ao contacto, o Shopping Cidade do Porto reserva-se o direito de declarar o prémio como atribuído, não havendo outra compensação para o vencedor, nem novo sorteio para escolher um outro vencedor.

7.6. Os prémios descritos no ponto 3 não poderão ser alvo de devolução, troca por outros de igual espécie ou valor nominal e não são acumuláveis com outro tipo de benefícios, descontos ou promoções.

8. Privacidade

O Shopping Cidade do Porto garante a confidencialidade dos dados fornecidos. Os dados destinam-se apenas a este passatempo, não havendo tratamento de dados, nem a sua utilização fora do âmbito deste passatempo.

9. Aceitação do Regulamento

A participação no Passatempo implica a aceitação total e incondicional dos Termos e Condições do presente Regulamento.

10. Informação Adicional

10.1. Os prémios não poderão ser convertidos em dinheiro, são pessoais e intransmissíveis.

10.2. A gestão da página do @shoppingcidadedoporto no Instagram é da responsabilidade da Administração do Shopping Cidade do Porto.

10.3. Não serão consideradas contas de Instagram visivelmente criadas apenas para a participação no Passatempo.

10.4. Serão eliminadas, sem aviso prévio, as participações de todos os candidatos sobre as quais recaiam suspeitas de prática de fraude no sistema de participação, assim como as participações efetuadas com recurso a dados de registo falsos, imprecisos ou incompletos, ou que violem as regras da comunidade da página de Instagram. Tal decisão é exclusiva e soberana da Administração do Shopping Cidade do Porto e não admite recurso.

10.5. A Administração do Shopping Cidade do Porto reserva-se o direito de desclassificar as participações que não obedeçam a princípios éticos e morais.

10.6. A Administração do Shopping Cidade do Porto reserva-se o direito de terminar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar este Passatempo a todo o tempo, no caso de ocorrer alguma atividade ilegal, fraudulenta ou algum fator externo, fora do controlo da organização, que afete o bom funcionamento do Passatempo. Nestas circunstâncias, os participantes não terão direito a qualquer tipo de compensação.

10.7. A Administração do Shopping Cidade do Porto não poderá ser responsabilizada por quaisquer incidentes que ocorram após a atribuição dos prémios aos participantes, nem tem qualquer responsabilidade por quaisquer danos físicos sofridos pelos participantes aquando do gozo do prémio recebido.

10.8. A Administração do Shopping Cidade do Porto não suportará quaisquer custos associados ao gozo dos prémios.

10.9. A Administração do Shopping Cidade do Porto exclui qualquer responsabilidade por danos e prejuízos de toda a natureza que possam dever-se à falha temporal de disponibilidade ou de continuidade do funcionamento do Passatempo, o defraudamento da utilidade que os utilizadores possam atribuir ao mesmo

e, em particular, ainda que não de modo exclusivo, às falhas no acesso às distintas páginas e envios de respostas de participação através da Internet.

10.10. A decisão do Shopping Cidade do Porto relativamente ao vencedor é soberana, não sendo admitido recurso.

10.11. As omissões e outras disposições não previstas no presente regulamento serão decididas pela Administração do Shopping Cidade do Porto.

10.12. A Administração do Shopping Cidade do Porto poderá em qualquer altura, sempre que entender necessário ou conveniente, modificar parcialmente ou totalmente o presente regulamento bem como terminar a campanha sem aviso prévio. As novas condições do Regulamento serão aplicáveis a partir da sua publicação neste espaço que os participantes deverão consultar regularmente em ordem a tomar conhecimento dos termos e condições aplicáveis.

Porto, 03 de abril de 2023